

## LEI Nº 676 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EMENTA:** Dispõe acerca do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE e dá outras providências.

Eu, **SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

- Art. 1º Em consonância com o artigo 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agentes de Combate às Endemias ACE, passa a ser fixado no valor de R\$ 3.036,00 (três mil, e trinta e seis reais) para os servidores que laborem a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- **§** 1º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.
- § 2º Nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, os recursos destinados ao pagamento dos vencimentos ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias serão repassados pela União aos Municípios e não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, restando o pagamento no valor do caput condicionado ao recebimento dos recursos da União.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.
- **Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Camocim de São Félix, PE, 18 de fevereiro de 2025.

SOSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito //

PUBLICADO Sarmo Bezerra

Praça Sao Felix, 20 - Centro, Camocim de Sao Felix - PE, 55665-000 Fone (81) 3743-1156